



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº 130/2019

SÚMULA: Solicita a criação do Centro de Referência em Assistência Oncológica para Mulher (CRe-Mulher).

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini que, através da secretaria competente, disponibilize a criação do Centro de Referência em Assistência Oncológica para Mulher (CRe-Mulher).

JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência em Assistência Oncológica para a Mulher tem como objetivo promover o respeito, atenção humanizada nas necessidades específicas das mulheres, orientações, consultas médicas, rodas de conversas, implantação de programas preventivos voltadas à saúde integral da mulher.

O CRe-Mulher representa um avanço para o cuidado com a saúde da mulher, que precisam de atenção diferenciada e imprescindível, especialmente na área oncológica. A proposição visa estabelecer novos parâmetros para ampliar a assistência à saúde e promover um atendimento digno a essas mulheres que passam por um momento muito difícil e delicado nas suas vidas.

Muitos avanços têm sido feitos no sentido do diagnóstico precoce das várias formas de câncer, e isso tem contribuído para a redução da mortalidade e do sofrimento das mulheres e da melhoria da qualidade de vida dessas pessoas. Portanto se faz necessária a implantação deste centro no município de Araucária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

para que se tenha uma atenção diferenciada e especializada às mulheres com câncer.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 02 de maio de 2019

Amanda Nassar
Vereadora
(PMN)



MINUTA DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência em Assistência Oncológica para Mulher (CRe-Mulher) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o Centro de Referência em Assistência Oncológica para a Mulher.

Art. 2º As diretrizes para o funcionamento do Centro de Referência em Assistência Oncológica para Mulher (CRe-Mulher) constituem em:

- I – respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das mulheres na participação em decisões no tratamento;
- II – combate a estigmas e preconceitos;
- III – garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando assistência multiprofissional, sob a lógica multi e interdisciplinar, conforme a necessidade diagnosticada;
- IV – atenção humanizada e centrada nas necessidades específicas das mulheres;
- V – diversificação das estratégias de cuidado;
- VI – desenvolvimento de atividades que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício de cidadania;
- VII – desenvolvimento e implantação de programas preventivos voltados à saúde integral;

Art. 3º Os CRe-Mulher terão, preferencialmente, estrutura própria ou poderão funcionar no interior das Unidades Básicas de saúde e Hospital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 4º Os CRe-Mulher terão um conselho multidisciplinar, composto ao menos por um Médico, um Fisioterapeuta, uma Terapeuta Ocupacional, um Psicólogo, um Odontólogo, um Educador Físico e um Assistente Social, que atuarão nas fases de diagnóstico, tratamento e alta das mulheres assistidas.

Art. 5º Os CRe-Mulher preferencialmente estabelecerão parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de campanhas na área de Oncologia Feminina.

Art. 6º Os CRe-Mulher investirão na formação e atualização e qualificação permanente de seus profissionais, na área de oncologia.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 180 dias após a data de sua publicação.